

LEI Nº 1206

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro não comprometidos no exercício anterior, no valor de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), e por excesso de arrecadação de programas assistenciais no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) não previstos na Lei Orçamentária de 2006, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
03- Depto. Administração e Planejamento		
02- Divisão de Pessoal		
04- Administração		
122- Administração Geral		
0003- Administração e Gestão Municipal		
2007- Manutenção da Unidade de Pessoal		

3.3.90.14.00.00- Diárias – Pessoal Civil	3000	R\$ 3.000,00
--	------	--------------

06- Departamento de Educação e Cultura

02- Divisão Ensino Fundamental- Demais Recursos

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0006- Adm. e Gestão Pública da Educação e Cultura

2020- Manut. Ensino Fundamental- Demais Recursos

3.3.90.36.00.00- Outros Serv. Terceiros – P. Física	3107	R\$ 5.000,00
---	------	--------------

3.3.90.39.00.00- Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	3107	R\$ 10.000,00
---	------	---------------

09- Departamento de Assistência Social

01- Divisão de Assistência Social

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0022- Adm. e Gestão da Assistência Social

2041- Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00.00- Outros Aux. Financ. a Pessoa Física	1746	R\$ 11.250,00
--	------	---------------

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1747	R\$ 9.600,00
---------------------------------------	------	--------------

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	3745	R\$ 270,00
--------------------------------------	------	------------

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	3745	R\$ 3.210,00
---	------	--------------

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados parte dos recursos vinculados oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior no valor de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) e por excesso de arrecadação de recursos oriundos de programas assistenciais no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), não previstos na Lei

Orçamentária de 2006, conforme previsto nos incisos I e II do §1º da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64 a seguir:

Superávit Financeiro		R\$ 21.480,00
Receita Peti – Bolsa Rural	Fonte: 1746	R\$ 11.250,00
Receita Peti – Jornada Rural	Fonte: 1747	R\$ 9.600,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal